

Lei nº 572/95 de 17 de outubro de 1995.

"Autoriza contratar pessoal em caráter excepcional e das outras providências"

A Câmara Municipal de São Sebastião de Bela Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado em caráter excepcional a contratar para curto período o Sr. Romildo da Silva para prestar serviços junto ao setor de trânsito na delegacia de Polícia local.

Parágrafo único:

A autorização acima se dá devido ao fato de que nos quadros de servidores municipais nomeados por concurso ou aprovados em concurso e ainda não nomeados, inexistiu profissional que possa oferecer de imediato, os serviços específicos e especiais e com a experiência devida, o que oferece de imediato a pessoa acima mencionada.

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º acima, correrão por conta de dotações de pessoal do orçamento vigente estendendo ao de 1996.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Bela Vista, MG
18 de outubro de 1995.

JOSE BARBOSA NADALINI
PREFEITO MUNICIPAL.